



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, o Município de São Sebastião do Oeste, doravante denominado Contratante, representado por seu órgão competente, resolve revogar o Credenciamento de **Pessoas Físicas para realização de serviços de Monitor de Transporte Escolar Infantil, para realizar a monitoria e demais atividades Acessórias do serviço de transporte escolar aos educandos da rede municipal e estadual de ensino do município de São Sebastião do Oeste.**

A presente revogação se baseia no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, com fulcro nas Súmulas nº 346¹ e 473² do Supremo Tribunal Federal, que estabelece a possibilidade de revogação do procedimento de contratação, por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que a necessidade de promoção das relevantes adequações técnicas no instrumento convocatório somente foram constatadas no dia do sorteio da abertura das propostas - ato não realizado dado a suspensão publicada e por conseguinte, não abertura dos envelopes - que, inclusive, após observação das condições editalícias, fez com a administração identificasse a necessidade de promover outras relevantes adequações e modificações no edital do objeto licitado, com fins ao melhor atendimento do interesse público;

Este termo de revogação não gera quaisquer direitos ou obrigações entre as partes, servindo apenas para formalizar a revogação do procedimento de contratação mencionado.

¹ Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.

² Súmula 473: A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Sendo assim, nos moldes em que determina o art. artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, determino ao setor competente a publicação de um novo processo com as adequações necessárias.

São Sebastião do Oeste, 10 de fevereiro de 2025.

RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
Prefeito Municipal